

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA**

**RELATOR: Vereador Paulo Francisco Mendes**

**PR 006/2009**

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre concessão de revisão geral aos subsídios dos Vereadores nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 07/08).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende a concessão de revisão geral anual de 3,65 % (três inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) sobre os subsídios dos nobres Vereadores, nos termos do art. 2º da Resolução nº 330/2008, que fixou os subsídios dos vereadores para a legislatura 2009/2012.

Verifica-se que compete à Câmara Municipal, mediante resolução, dispor sobre a matéria, nos termos do art. 29, VI, c/c art. 37, X da CF.

Ressaltamos que a aprovação da matéria depende do voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 40, §2º, item '5' da LOMS).

Ante o exposto, sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 15 de março de 2010.

**ANSELMO ROLIM NETO**

*Presidente*

**JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**

*Membro*

**PAULO FRANCISCO MENDES**

*Membro-Relator*

